

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 23/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto a distância (“Boletim de Voto”) deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM 81.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que os campos anteriores sejam preenchidos com o nome completo do acionista ou denominação social e o número de CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da AGOE, pede-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - todos os campos abaixo sejam devidamente preenchidos; - todas as suas páginas sejam rubricadas; e - ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine o boletim. <p>A submissão do Boletim de Voto deverá ser concluída até 4 (quatro) dias antes da data da AGOE, ou seja, até 19/04/2025 (inclusive). Eventuais Boletins de Voto recepcionados pela Companhia após essa data poderão ser desconsiderados, conforme regulamentação aplicável.</p> <p>Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” (“Proposta”) para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) da Irani Papel e Embalagem S.A. (“Companhia”) encontra-se à disposição dos acionistas na sede social da, no seu site de Relações com Investidores (www.irani.com.br/ri), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Exercício de voto a distância por meio de envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia:</p> <p>Os acionistas poderão encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma digital contratada pela Companhia para realizar a AGOE, no campo específico denominado “BVD” que fica disponível para o acionista após o seu cadastro no endereço eletrônico https://assembleia.ten.com.br/605623853/auth. Assim, uma vez que o acionista tenha optado por encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, a Companhia informa que apenas recepcionará Boletins de Voto a ela submetidos por meio da plataforma digital, conforme autorizado pelo artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81.</p> <p>Para o envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, por intermédio da Plataforma Digital, deverão ser encaminhados os documentos a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. cópia do Boletim de Voto relativo à AGOE devidamente preenchido, rubricado e assinado; e ii. os demais documentos listados a seguir: <p>Pessoas Físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> a.1. cópia do documento de identidade original com foto do acionista; <p>Pessoas Jurídicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> b.1. cópia do último estatuto/contrato social consolidado e certidão simplificada expedida pela junta comercial, no trimestre em curso; b.2. cópia dos documentos societários que comprovem os poderes de representação; <p>Fundos de Investimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> c.1. cópia do último regulamento consolidado do fundo; c.2. cópia do estatuto/contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação e certidão simplificada expedida pelo órgão registrador. <p>Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública, desde que contenham foto de seu titular.</p> <p>Caso o Boletim de Voto seja assinado por procurador, além dos atos societários listados acima dos acionistas pessoas jurídicas e dos fundos de investimentos, deverá ser apresentada cópia do documento oficial de identificação do procurador e da procuração com poderes específicos, por instrumento público ou particular, sendo dispensada a apresentação do documento de</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 23/04/2025

identificação de quem assinou a procuração.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o seu escritório, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos por meio da plataforma digital e a tradução simples de referidos eventuais documentos estrangeiros.

A Companhia somente admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico contendo certificação digital que esteja dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ou por outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de correspondência eletrônica ao endereço de e-mail informado pelos acionistas no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias corridos contados do seu recebimento, sobre a validade do Boletim de Voto e dos documentos que o acompanham. A Companhia comunicará aos acionistas, no mesmo prazo, sobre eventual necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto e/ou dos documentos que o acompanham.

Entretanto, caso o acionista não preencha o Boletim de Voto na íntegra, ou o Boletim de Voto contenha itens preenchidos incorretamente e o prazo de retificação/reenvio acima mencionado já tenha se esgotado, serão computados pela Companhia os quesitos para os quais o preenchimento no Boletim de Voto foi feito de forma correta e rejeitados itens específicos que apresentaram problemas no preenchimento. Serão desconsiderados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim de Voto e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) fora dos prazos previstos.

Transmissão de Instruções de Voto aos Prestadores de Serviços Aptos

As instruções de voto também poderão ser enviadas por intermédio do (i) agente de custódia dos acionistas, (ii) escriturador da Companhia, o Itaú Corretora de Valores S.A., ou (iii) depositário central da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (em conjunto, os "Prestadores de Serviço Aptos").

Escriturador. Acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto a distância por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"). As instruções de voto deverão ser transmitidas por meio do site do Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/>.

Agentes de Custódia. Acionista com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

Depositário Central. Acionistas poderão enviar o Boletim para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, devendo verificar com a instituição os procedimentos para o exercício do direito de voto

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição deverão enviar o Boletim para apenas uma destas instituições. O voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de cada acionista.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Uma vez que o acionista tenha optado por encaminhar o Boletim de Voto diretamente à Companhia, a Companhia informa que apenas receberá Boletins de Voto a ela submetidos por meio da plataforma digital no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/605623853/auth>, conforme autorizado pelo artigo 27, §7º, da Resolução CVM 81.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar -São Paulo
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 23/04/2025

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, acompanhadas do relatório da administração, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do parecer do Comitê de Auditoria, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2024.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2024, com a apreciação de orçamento de capital para o exercício social de 2025 e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

3. Deliberar sobre a fixação do número de membros do Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa única

Péricles Pereira Druck (Membro efetivo presidente)
Paulo Iserhard (Membro efetivo independente vice-presidente)
Paulo Sergio Viana Mallmann (Membro efetivo)
Roberto Faldini (Membro efetivo independente)
Maria Cristina Capocchi Ricciardi (Membro efetivo independente)
Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto (Membro efetivo)

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa única

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 23/04/2025

proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Péricles Pereira Druck (Membro efetivo presidente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Paulo Iserhard (Membro efetivo independente vice-presidente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Paulo Sergio Viana Mallmann (Membro efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Roberto Faldini (Membro efetivo independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Maria Cristina Capocchi Ricciardi (Membro efetivo independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

Carlos Fernando Couto de Oliveira Souto (Membro efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

10. Deliberar sobre o enquadramento dos Srs. Paulo Iserhard e Roberto Faldini, e da Sra. Maria Cristina Capocchi Ricciardi, como candidatos a membros independentes do Conselho de Administração da Companhia de acordo com os critérios de independência do Regulamento do Novo Mercado e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

11. Deliberar sobre a fixação do montante da remuneração anual global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal (se instalado) para o exercício social de 2025.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]

12. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A. de 23/04/2025

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RANI3]
Eleição do conselho fiscal por chapa única

Chapa única

Renê Sanda (Efetivo) / Andre Luis Martinewski (Suplente)

Rosângela Costa Süffert (Efetivo) / Mircon Roberto Becker (Suplente)

Letícia Pedercini Issa (Efetivo) / Maria Elvira Lopes Gimenez (Suplente)

13. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Chapa única

Aprovar Rejeitar Abster-se

14. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____